



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 / 2019**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS** **DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI** **COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **PREÂMBULO**

---

---

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Registro de Preços**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5.628, de 21 de agosto de 2018.

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

- 1. Modalidade:** Pregão Presencial.
- 2. Processo Administrativo nº 320 / 2019.**
- 3. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 4. Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- 5. Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.

**5.1.** O Critério de Julgamento Menor Preço por Lote tem a finalidade de tornar o certame mais atrativo e aumentar a competitividade, uma vez que, o Termo de Referência trouxe uma imensa variedade de itens, porém uma pequena quantidade de



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

cada. Boa parte dos mesmos na sua totalidade não alcançam o valor de R\$ 100,00. Unindo os itens de natureza estritamente semelhantes em um lote, o poder de negociação do licitante se torna maior, uma vez que ele fará ofertas para lotes com valores mais consideráveis, além de que as entregas serão realizadas em parcelas maiores, o que diminui a logística da entrega.

**6. Objeto:** Futura e eventual aquisição de materiais didático, de expediente, aviamentos entre outros, mediante **Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

#### **7. Dotação Orçamentária:**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Projeto Atividade:** 02020.08244300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 039.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência Estadual.

**Valor:** R\$ 5.187,27

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 086.

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências FEAS.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 39.610,40

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 115.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências FEAS.

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 14.298,66

## **II - SESSÃO PÚBLICA**

---

**Pregão Presencial nº 005 / 2019.**

**Dia: 06 / 08 / 2019.**

**Horário do Credenciamento e entrega dos envelopes: 08h:30min às 09h:00min**

**Horário da Abertura da Sessão: 09h:10min**

**Local:** Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

## **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações nos dias úteis das 07h:30min às 11h:30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.**

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, ou encaminhada para o endereço eletrônico [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**1. Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.**

2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;

2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **V - CREDENCIAMENTO**

---

**1. O credenciamento será realizado na sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, conforme previsto no item II – Sessão Pública, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.**

2. As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6. Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

11. A apresentação no **CREDENCIAMENTO** do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. Visando otimizar os trabalhos do Pregão, os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br), o arquivo digital da proposta de preços, informando a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.

1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), instalar o aplicativo “E&L PROPOSTA COMERCIAL” e em seguida, baixar o arquivo enviado pelo pregoeiro via e-mail, fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao preenchimento da proposta, gravando em mídia digital.

1.2. A marca e os valores unitários devem ser preenchidos para cada item considerando sua respectiva especificação. Caso não forneça algum dos itens solicitados, basta apenas não informar valor.

1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.

2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e sua equipe de Apoio, conforme previsto no item II – Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES

**Pregão Presencial nº 005 / 2019**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

---

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES  
**Pregão Presencial nº 005 / 2019**  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro.

3.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar o **ENVELOPE 3** incluindo a documentação exigida no Item **V – CREDENCIAMENTO** da seguinte forma:

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES  
**Pregão Presencial nº 005 / 2019**  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 3 - CREDENCIAMENTO**

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

**1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

**1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços, salvo em mídia digital.**

1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo “E&L PROPOSTA COMERCIAL”, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas,



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

1.3. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

1.5. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

1.6. Declarar expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

1.7. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**1.8. O(s) item(ns) que não estiverem mencionando a MARCA do objeto licitado será declarado “DESCCLASSIFICADO”.**

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.
4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

#### **7. Serão desclassificadas as propostas que:**

- 7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão.

### **VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMBE.
13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.
15. Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo à comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**3.1. Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão, solicitamos que a empresa licitante efetue a autenticação dos documentos com antecedência à data limite prevista para a entrega dos envelopes. Não serão autenticados documentos durante a sessão de licitação.**

4. A Administração, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não estão obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame.

## **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).

**NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

**Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **6. REGULARIDADE FISCAL**

### **6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

**6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

**6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

**6.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da licitação.

**6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação,



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora.**

7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

## **8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.** Apresentação de **certidão negativa de falência** emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

## **9. REGULARIDADE SOCIAL**

9.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do **ANEXO 6 (MODELO)**.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Gerência Municipal de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.**

## **X - RECURSOS**

---

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.
3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

## **XII – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação,



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. Homologada a presente licitação, será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
4. É facultado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **6. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES.**

### **6.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

8. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XIV – DA VIGENCIA DA ATA**

---

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a sua publicação nos meios legais, sendo **vedada a sua prorrogação.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **XV - DO CONTRATO**

---

1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO 8, após homologação do certame.

2. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **XVI – DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

---

1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

## **XVII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

---

1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

## **XVIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.6. Fizer declaração falsa;
- 2.7. Cometer fraude fiscal;
- 2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:

- 3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- 3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **XIX - ORIENTAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO**

---

---

1. O objeto de desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **XX – ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO**

---

---

1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil e de acordo com as demais especificações do Termo de Referência (Anexo I).

## **XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e n° da Licitação (Pregão Presencial n° \_\_\_\_/19).**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.
4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.

8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo 3 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)

Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo 5 – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 6 – Declaração de Comprometimento (modelo)

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 8 – Minuta do Contrato

Boa Esperança/ES, 22 de julho de 2019.

**João Flávio Zoteli Areia**  
Pregoeiro Oficial



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **AENXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

---

Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança-ES.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

---

**2.1** – Registros de preços para aquisição de Materiais de Consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (PAIF), Centro Especializado de Referência de Assistência Social – CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

#### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

---

**3.1** - A presente aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo estes indispensáveis ao bom desempenho dos objetivos propostos, melhorando a qualidade e agilizando os trabalhos prestados; e

**3.2** - As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

#### **4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

---

**4.1** - O objeto deste Termo de Referência terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos; e



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**4.2** - Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

### **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**Elemento Despesa:** 33903000000- Material de consumo.

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Ficha:** 086

---

### **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**Elemento Despesa:** 33903000000- Material de consumo.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência FEAS.

**Ficha:** 086

---

### **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**Elemento Despesa:** 33903000000- Material de consumo.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Ficha:** 086

---

### **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Elemento de Despesa:** 33903000000 Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência FEAS.

**Ficha:** 115

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**6.1** - O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

**6.2** - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria;

**6.3** - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

**6.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**6.5** - Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua CCPL, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768.1121, ou em local determinado pela CONTRATANTE, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço;

**6.6** - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**6.7** - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

**6.8** - O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo;

**6.9** - O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;

**6.10** - O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado;

**6.11** - Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

**6.12** - O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES**

---

**7.1** - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

**7.2** – Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- b) às normas da ABNT, INMETRO, dentre outros;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**7.3** - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**7.4** - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração;

**7.5** - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;

**7.6** - A SEASC poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material;

**7.7** - Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.8** - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em legislação; e

**7.9** - Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

---

**8.1** - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE;

**8.2** - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

**8.3** - O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**9.1** - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

**9.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**9.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

**9.4** - Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;

**9.5** - Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação; e



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**9.6** - Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**10.1** - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

**10.2** - Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega dos objetos;

**10.3** - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

**10.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.5** - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

**10.6** - Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo; e

**10.7** - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

---

**11.1** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão designará formalmente um(a) servidor(a) responsável pela fiscalização dos objetos recebidos;

**11.2** - A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário; e

**11.3** - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, e/ou outro servidor designado para este fim.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

---

**12.1** - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

**12.2** - O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência;

**12.3** - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a SEASC reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**12.4** - O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**13.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**13.3** - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 15.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

**13.4** - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**13.5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

**14.1** - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente a testada



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

## **15. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

---



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

**00001 1 - AGULHAS**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002007	AGULHA de mão nº 01.	UN	40,00	1,230	49,20
00002	00001	00002007	AGULHA de mão nº 03.	UN	40,00	2,130	85,20
00003	00001	00002007	AGULHA de vagonite nº 024.	UN	30,00	2,430	72,90
00004	00001	00002007	AGULHA de vagonite nº 26	UN	30,00	2,720	81,60
<b>Total do Lote: 288,90</b>							

**00002 2 - CANETAS**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002	00000001	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico transparente, poliestireno cristal. cor(es): azul, ponta fina 0,7mm (material): latão, esfera (material): tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e sem borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes. embaladas em caixa com 100 unidades. tampa ante asfixiante, tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. validade: indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de garantia inmetro. referência de qualidade: marca compactor ou de melhor qualidade.	CX	5,00	101,270	506,35
00010	00002	00002821	CANETA PARA TECIDO cor preta, caixa com 12 unidades.	UN	2,00	55,670	111,34
00011	00002	00002821	CANETA PARA TECIDO cor azul, caixa com 12 unidades.	UN	2,00	55,670	111,34
00012	00002	00002821	CANETA PARA TECIDO cor marrom, caixa com 12 unidades.	UN	2,00	55,670	111,34
00068	00002	00000001	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico transparente, poliestireno cristal. cor[es]: azul, ponta fina 0,7mm [material]: latão, esfera [material]: tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e sem borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes. embaladas em caixa com 100 unidades. tampa ante asfixiante, tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. validade: indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de garantia inmetro. referência de qualidade: marca compactor ou de melhor qualidade.	CX	4,00	101,270	405,08
00069	00002	00001739	CANETA MARCA TEXTO com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa ante asfixiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12 cm, super-fluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso. caixa com 12 unidades. referência de qualidade: marca pilot, compactor, masterprint ou de melhor qualidade.	CX	10,00	33,770	337,70
00070	00002	00002820	CANETA MARCADOR PARA CD/DVD 2,0mm, com certificação e aprovação do inmetro. referência de qualidade: marca bic, pilot ou de melhor qualidade.	UN	5,00	4,280	21,40
00120	00002	00000001	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico transparente, poliestireno cristal. cor[es]: azul, ponta fina 0,7mm [material]: latão,	CX	7,00	101,270	708,89



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

esfera [material]: tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e sem  
borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes.  
embaladas em caixa com 100 unidades. tampa ante asfixiante,  
tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta.  
validade: indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em  
caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto.  
com selo de garantia inmetro.  
referência de qualidade: marca compactor ou de melhor qualidade..

CANETA MARCA TEXTO

com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa ante asfixiante,  
para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em  
geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente  
12 cm, super-fluorescente - maior destaque, de boa qualidade,  
maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0  
mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. com selo de  
qualidade inmetro ou certificação iso. caixa com 12 unidades..  
referência de qualidade: marca pilot, compactor, masterprint ou de  
melhor qualidade.

CANETA MARCADOR PARA CD/DVD

2,0mm, com certificação e aprovação do inmetro. referência de  
qualidade: marca bic, pilot ou de melhor qualidade..

CANETA

tipo/modelo: esferográfica, material: plástico transparente,  
poliestireno cristal. cor[es]: preto, ponta fina 0,7mm [material]:  
latão, esfera [material]: tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e sem  
borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes.  
embaladas em caixa com 50 unidades. tampa ante asfixiante, tampa  
da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. validade:  
indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em caso de  
defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo  
de garantia inmetro. referência de qualidade: marca compactor ou  
de melhor qualidade.

CANETA

tipo/modelo: esferográfica, material: plástico transparente,  
poliestireno cristal. cor[es]: vermelho, ponta fina 0,7mm [material]:  
latão, esfera [material]: tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e  
sem borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes.  
embaladas em caixa com 100 unidades. tampa ante asfixiante,  
tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta.  
validade: indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em  
caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto.  
com selo de garantia inmetro.  
referência de qualidade: marca compactor ou de melhor qualidade.

CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA)

cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura. caixa com 12  
cores. igual ou superior a faber castell.

00121	00002	00001739	esfera [material]: tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e sem borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes. embaladas em caixa com 100 unidades. tampa ante asfixiante, tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. validade: indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de garantia inmetro. referência de qualidade: marca compactor ou de melhor qualidade..	CX	10,00	33,770	337,70
00122	00002	00002820	CANETA MARCADOR PARA CD/DVD 2,0mm, com certificação e aprovação do inmetro. referência de qualidade: marca bic, pilot ou de melhor qualidade..	UN	5,00	4,280	21,40
00158	00002	00000001	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico transparente, poliestireno cristal. cor[es]: preto, ponta fina 0,7mm [material]: latão, esfera [material]: tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e sem borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes. embaladas em caixa com 50 unidades. tampa ante asfixiante, tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. validade: indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de garantia inmetro. referência de qualidade: marca compactor ou de melhor qualidade.	CX	12,00	103,000	1.236,00
00159	00002	00000001	CANETA tipo/modelo: esferográfica, material: plástico transparente, poliestireno cristal. cor[es]: vermelho, ponta fina 0,7mm [material]: latão, esfera [material]: tungstênio 0,8, tipo escrita fina, sem falhas e sem borrões. sextavada: sim, tinta: corantes orgânicos e solventes. embaladas em caixa com 100 unidades. tampa ante asfixiante, tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. validade: indeterminada. garantia de troca em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de garantia inmetro. referência de qualidade: marca compactor ou de melhor qualidade.	CX	1,00	103,000	103,00
00160	00002	00002997	CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA) cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura. caixa com 12 cores. igual ou superior a faber castell.	UN	20,00	11,130	222,60

Total do Lote: 4.234,14

00003 3 - COLAS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003	00002827	COLA EVA E ISOPOR para trabalhos de colagem em eva e isopor.	UN	20,00	2,730	54,60
00015	00003	00002829	COLA PERMANENTE PARA TECIDO cola permanente 250 gr cada.	UN	15,00	32,000	480,00
00016	00003	00002428	COLA INSTANTANEA adesiva 20g.	UN	30,00	10,530	315,90
00166	00003	00003000	COLA BRANCA branca lavável, frasco com 35 gramas, líquida, cor branca, a base de água, lavável e não tóxica, dispersão aquosa a base de	UN	36,00	3,450	124,20



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 00002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

poliacetato de vinila (pva), com bico aplicador (economizador), com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. a rotulagem deverá conter a marca, procedência e validade, que deverão vir impressas no frasco, bem como o selo de qualidade inmetro. referência de qualidade: marca tenaz, frama, scotch ou de melhor qualidade.

Total do Lote: 974,70

**00004 4 - LA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor verde.	PCT	3,00	62,330	186,99
00022	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor azul.	PCT	3,00	62,330	186,99
00023	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor vermelho.	PCT	3,00	62,330	186,99
00024	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor amarelo.	PCT	3,00	62,330	186,99
00025	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor rosa	PCT	3,00	62,330	186,99
00026	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor preto.	PCT	3,00	62,330	186,99
00027	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor marrom.	PCT	3,00	62,330	186,99
00028	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor branco	PCT	3,00	62,330	186,99
00029	00004	00002837	LÃ D´PRIMEIRA pacote c/ 5 unidades de 100gr. cor azul..	PCT	3,00	62,330	186,99

Total do Lote: 1.682,91

**00005 5 - BASTIDOR**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00005	00002817	BASTIDOR DE MADEIRA tamanho: 10, medindo 11 x 15cm.	UN	40,00	48,670	1.946,80

Total do Lote: 1.946,80

**00006 6 - ARTIGOS DE FESTA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00006	00002818	BOLAS DE SOPRAR n9. boa qualidade, pacote com 50un cores sortidas.	PCT	50,00	13,800	690,00
00013	00006	00002432	CANUDO cores variadas, pacote com 400 unidades.	PCT	5,00	82,670	413,35
00045	00006	00002551	PALITO para picolé, com 1000 unidades.	PCT	1,00	57,970	57,97

Total do Lote: 1.161,32

**00007 7 - LAPIS**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00007	00002838	LAPIS GRAFITE 6B ideal para desenhar e fazer esboços. formato sextavado, não rola na mesa. produzido com madeira 100% reflorestada. caixa com 12 unidades. referência de qualidade: marca faber castel ou de melhor qualidade.	CX	4,00	45,000	180,00
00032	00007	00001433	LAPIS PRETO Nº 2	CX	2,00	73,930	147,86



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

com 72 unidades.

00168	00007	00003518	GIZ DE CERA embalagem com 12 cores. referência de qualidade: marca faber castell ou de melhor qualidade.	UN	20,00	2,930	58,60
00169	00007	00000296	LAPIS preto/grafite – caixa contendo 72 lápis, hb nº02, composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. (igual ou superior a tilibra)	CX	5,00	79,330	396,65
00170	00007	00000296	LAPIS de cor - descrição do produto lápis de cor, corpo sextavado, cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura. caixa com 12 cores. igual ou superior a faber castell..	CX	50,00	15,900	795,00

Total do Lote: 1.578,11

00008 8 - ARTESANATO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00008	00000152	ALGODÃO EM BOLAS pacote c/ 50 gramas	PCT	50,00	5,130	256,50
00006	00008	00003511	ARGOLA para confecção de chaveiros, 21mm, com corrente, pacote contendo 1000 unidades.	PCT	1,00	191,000	191,00
00030	00008	00002549	LASTEX espessura: 0,8mm. pacote c/ 10 unidades (cada unidade possui 10 metros.)	PCT	30,00	21,430	642,90
00042	00008	00002842	MIÇANGAS PARA BORDAR pacote de 500gr cores variadas.	UN	5,00	54,670	273,35
00051	00008	00002856	PURPURINA CORES VARIADAS pacote com 20g.	UN	10,00	8,100	81,00
00055	00008	00002550	OLHOS para bonecas, pacote com 50 pares	PCT	10,00	11,530	115,30
00056	00008	00002550	OLHOS para animais, pacote com 50 pares.	PCT	10,00	11,530	115,30

Total do Lote: 1.675,35

00009 9 - TELA E ENTRETELA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00009	00003512	ENTRETELA TECIDA COLANTE contendo 25 unidades.	UN	1,00	531,000	531,00
00057	00009	00002862	TELA PARA PINTURA tamanho de 20x20cm.	UN	50,00	14,600	730,00

Total do Lote: 1.261,00

00010 10 - LINHAS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00010	00002840	LINHA PARA BORDAR unidades com 8m, cores variadas.	UN	50,00	4,650	232,50
00034	00010	00003514	LINHA DE VAGONITE cor branca.	CX	8,00	27,070	216,56
00035	00010	00003514	LINHA DE VAGONITE azul marinho.	CX	8,00	27,070	216,56
00036	00010	00003514	LINHA DE VAGONITE cor vermelha.	CX	8,00	27,070	216,56
00037	00010	00003514	LINHA DE VAGONITE cor amarela.	CX	8,00	27,070	216,56
00038	00010	00003514	LINHA DE VAGONITE cor rosa.	CX	8,00	27,070	216,56



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

00039	00010	00003514	LINHA DE VAGONITE cor preta.	CX	8,00	27,070	216,56
00040	00010	00003515	LINHA para crochê cores variadas: unidade de 500mt.	UN	30,00	15,400	462,00
00041	00010	00002841	LINHA MEADA PARA PONTO CRUZ unidades com 8 m, cores variadas.	UN	100,00	5,320	532,00
00154	00010	00000855	BARBANTE cru nº06: natural, 700g, espessura: 4x6, metragem: 791 metros, composição: 100% algodão.	UN	2,00	6,630	13,26
<b>Total do Lote: 2.539,12</b>							

00011 11 - FOLHAS DE ISOPOR

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00011	00003513	FOLHAS DE ISOPOR 100x50x0,5cm.	UN	200,00	11,470	2.294,00
<b>Total do Lote: 2.294,00</b>							

00012 12 - TECIDOS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00012	00001383	PANO DE PRATO 70cm x 30 metros.	UN	2,00	244,330	488,66
00054	00012	00002860	SIANINHA unidade com 50mt cores variadas	UN	10,00	64,330	643,30
00058	00012	00002863	TECIDO PARA PATCHWORK ESTAMPAS VARIADAS	M	20,00	40,670	813,40
<b>Total do Lote: 1.945,36</b>							

00013 13 - PINCEIS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00013	00002850	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UN	15,00	3,800	57,00
00047	00013	00002851	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00	UN	15,00	4,580	68,70
00048	00013	00002852	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06	UN	15,00	2,730	40,95
00049	00013	00002853	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08	UN	15,00	3,200	48,00
00050	00013	00002854	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02	UN	15,00	2,430	36,45
<b>Total do Lote: 251,10</b>							

00014 14 - TESOURA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00014	00001438	TESOURA de costura porte grande.	UN	5,00	30,000	150,00
00053	00014	00001438	TESOURA de picotar.	UN	20,00	91,670	1.833,40
00172	00014	00002864	TESOURA ESCOLAR 13cm s/ponta aço; apropriada para uso escolar ou de bolso; tesoura de aço inoxidável; com cabo de polipropileno preto; ponta arredondada. referência de qualidade: marca tramontina, mundial ou de melhor qualidade.	UN	20,00	4,250	85,00
<b>Total do Lote: 2.068,40</b>							



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

**00015 15 - TINTAS**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00015	00000400	TINTA PARA TECIDO - AMARELO OURO vidro c/ 37 ml	UN	20,00	3,830	76,60
00060	00015	00001997	TINTA PARA TECIDO branco, 37ml cada.	UN	20,00	3,830	76,60
00061	00015	00001997	TINTA PARA TECIDO vermelho, com 37ml cada.	UN	20,00	3,830	76,60
00062	00015	00002968	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE a base de agua. embalagem de 250ml.	UN	10,00	40,330	403,30
00173	00015	00002520	TINTA GUACHE cor branco, embalagem de 250ml. referência de qualidade: igual ou superior a acrílex.	UN	10,00	6,370	63,70
00174	00015	00002520	TINTA GUACHE cor vermelho, embalagem de 250ml. referência de qualidade: igual ou superior a acrílex.	UN	10,00	6,300	63,00
00175	00015	00002520	TINTA GUACHE cor azul, embalagem de 250ml. referência de qualidade: igual ou superior a acrílex.	UN	10,00	6,300	63,00
00176	00015	00002520	TINTA GUACHE cor amarelo, embalagem de 250ml. referência de qualidade: igual ou superior a acrílex.	UN	10,00	6,300	63,00
00177	00015	00002520	TINTA GUACHE cor verde, embalagem de 250ml. referência de qualidade: igual ou superior a acrílex.	UN	10,00	6,300	63,00
00178	00015	00002520	TINTA GUACHE cor rosa, embalagem de 250ml. referência de qualidade: igual ou superior a acrílex.	UN	10,00	6,300	63,00
00179	00015	00002520	TINTA GUACHE cor preto, embalagem de 250ml. referência de qualidade: igual ou superior a acrílex.	UN	1,00	6,300	6,30

**Total do Lote: 1.018,10**

**00016 16 - MARCADOR/APAGADOR QUADRO BRANCO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00016	00001738	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO tamanho 15x6cm.	UN	2,00	9,430	18,86
00108	00016	00000707	PINCEL PARA QUADRO BRANCO recarregável na cor azul. referência de qualidade: pilot, compactor ou qualidade superior.	UN	5,00	10,870	54,35
00113	00016	00001738	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO tamanho 15 x 6 cm.	UN	3,00	9,430	28,29

**Total do Lote: 101,50**

**00017 17 - BLOCO DE RECADOS**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00017	00001755	BLOCO DE RECADOS autoadesivo, acrílico reposicionável, tamanho 38mm x 50mm, nas cores amarelo, rosa, verde e laranja tipo neon. pacote com 04 blocos de 50 folhas cada.	PCT	25,00	10,630	265,75
00115	00017	00001755	BLOCO DE RECADOS autoadesivo, acrílico reposicionável, tamanho 38mm x 50mm, nas cores amarelo, rosa, verde e laranja tipo neon. pacote com 04 blocos de 50 folhas cada...	PCT	25,00	10,630	265,75
00116	00017	00001755	BLOCO DE RECADOS autoadesivo, acrílico reposicionável, tamanho 80mm x 80mm, nas	PCT	25,00	15,470	386,75



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

cores amarelo, rosa, verde e laranja tipo neon. pacote com 04 blocos de 50 folhas cada.

Total do Lote: 918,25

00018 18 - CALCULADORA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00018	00001764	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS na cor preta, com operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, auto power off. tamanho: 12 x 15 cm. referência de qualidade: marca kenko ou de melhor qualidade.	UN	10,00	29,970	299,70
00067	00018	00001764	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS na cor preta, com operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, auto power off. tamanho: 15 x 20 cm. referência de qualidade: marca kenko ou de melhor qualidade.	UN	5,00	56,700	283,50
00119	00018	00001764	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS na cor preta, com operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, auto power off. tamanho: 12 x 15 cm. referência de qualidade: marca kenko ou de melhor qualidade.	UN	10,00	49,330	493,30

Total do Lote: 1.076,50

00019 19 - CAIXA DE ISOPOR

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00019	00002338	CAIXA de esopor, aproximadamente 100 litros.	UN	5,00	205,670	1.028,35
00072	00019	00002338	CAIXA de esopor, aproximadamente 45 litros.	UN	5,00	82,000	410,00
00073	00019	00002338	CAIXA de esopor, aproximadamente 25 litros.	UN	5,00	60,170	300,85

Total do Lote: 1.739,20

00020 20 - CLIPS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00020	00002824	CLIPS PAPEL 1/0 galvanizado, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa c/ 500 gr. validade indeterminada. referência de qualidade: marca acc, gasfer ou de melhor qualidade.	CX	15,00	16,030	240,45
00123	00020	00001765	CLIPS PAPEL 2/0 galvanizado, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa c/ 100 gr. validade indeterminada. referência de qualidade: marca acc ou de melhor qualidade.	CX	15,00	3,000	45,00
00124	00020	00001766	CLIPS PAPEL 3/0 galvanizado, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa c/ 500 gr. validade indeterminada. referência de qualidade: marca acc ou de melhor qualidade.	CX	5,00	15,430	77,15
00125	00020	00002824	CLIPS PAPEL 1/0 galvanizado, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa c/ 500 gr. validade indeterminada. referência de qualidade: marca acc ou de melhor qualidade.	CX	15,00	15,430	231,45

Total do Lote: 594,05

00021 21 - EVA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00021	00003516	EVA cor verde, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	200,00	2,570	514,00
00078	00021	00003516	EVA	UN	100,00	2,570	257,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

			cor vermelho, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.					
00079	00021	00003516	EVA cor amarelo, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	200,00	2,570	514,00	
00080	00021	00003516	EVA cor preta, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	100,00	2,570	257,00	
00081	00021	00003516	EVA cor marrom claro, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	100,00	2,570	257,00	
00082	00021	00003516	EVA cor marron escuro, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	100,00	2,570	257,00	
00083	00021	00003516	EVA cor branco, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	100,00	2,570	257,00	
00084	00021	00003516	EVA cor rosa, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	200,00	2,570	514,00	
00085	00021	00003516	EVA cor laranja, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	100,00	2,570	257,00	
00086	00021	00003516	EVA cor azul claro, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	150,00	2,570	385,50	
00087	00021	00003516	EVA cor azul escuro, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	150,00	2,570	385,50	
00088	00021	00003516	EVA atoalhado branco, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00089	00021	00003516	EVA atoalhado preto, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00090	00021	00003516	EVA atoalhado amarelo, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00091	00021	00003516	EVA atoalhado verde, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00092	00021	00003516	EVA atoalhado vermelho, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00093	00021	00003516	EVA atoalhado laranja, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00094	00021	00003516	EVA atoalhado marron claro, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00095	00021	00003516	EVA atoalhado azul piscina, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00096	00021	00003516	EVA atoalhado azul royal, ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm.	UN	10,00	7,200	72,00	
00097	00021	00003516	EVA atoalhado rosa (cor-de-rosa), ótima qualidade, medindo 600 x 400 x 2mm	UN	10,00	7,200	72,00	

Total do Lote: 4.575,00

00022 22 - GRAMPEADOR E GRAMPO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00022	00001725	GRAMPEADOR DE MESA DURÁVEL com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m2 juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 9cm de altura x 21cm de comprimento e 4,8 cm largura na base, com selo de qualidade inmetro ou certificação iso. referência de qualidade: marca hélio, carbex ou de melhor qualidade.	UN	15,00	54,530	817,95
00099	00022	00001726	GRAMPEADOR de pressão, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, capacidade para grampos 26/6.	UN	2,00	30,000	60,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

00100	00022	00000289	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. prazo de validade indeterminada. referência de qualidade: marca frama ou de melhor qualidade.	CX	30,00	8,920	267,60
00133	00022	00001725	GRAMPEADOR DE MESA DURÁVEL com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m2 juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 9cm de altura x 21cm de comprimento e 4,8 cm largura na base, com selo de qualidade inmetro ou certificação iso. referência de qualidade: marca hélio, carbex ou de melhor qualidade..	UN	15,00	54,530	817,95
00134	00022	00001726	GRAMPEADOR preto com capacidade para grampear de 20 a 100 folhas de 75gr. dimensões: comprimento: 29,2. largura 7,0. altura 18,3. tipos de grampos: 23/13 23/10 23/8 24/10 24/8. alcance: 70 mm. referência de qualidade: marca adeck, staps ou de melhor qualidade	UN	5,00	70,970	354,85
00135	00022	00002542	GRAMPO. galvanizado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. prazo de validade indeterminada. referência de qualidade: marca frama ou de melhor qualidade.	CX	20,00	8,920	178,40
00136	00022	00002542	GRAMPO. galvanizado para grampeador tamanho 9/8 – 23/8, caixa com 1000 unidades. prazo de validade indeterminada. referência de qualidade: marca frama ou de melhor qualidade.	CX	5,00	6,830	34,15
<b>Total do Lote: 2.530,90</b>							

00023 23 - ENVELOPE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00023	00001784	ENVELOPE BRANCO comum, papel 110g, corte especial, cor branca.	UN	1.000,00	0,700	700,00
<b>Total do Lote: 700,00</b>							

00024 24 - ESTILETE/EXTRATOR/APONTADOR

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00024	00000280	ESTILETE LARGO retrátil, lâmina 18mm.	UN	20,00	2,230	44,60
00076	00024	00001723	EXTRATOR DE GRAMPO modelo: espátula; material: aço inoxidável; tratamento: cromado; largura: 20 mm; comprimento: 150 mm; unidade de fornecimento: caixa 12 unidades. referência de qualidade: marca gasfer ou de melhor qualidade.	CX	3,00	78,330	234,99
00127	00024	00001723	EXTRATOR DE GRAMPO modelo: espátula; material: aço inoxidável; tratamento: cromado; largura: 20 mm; comprimento: 150 mm; unidade de fornecimento: caixa 12 unidades. referência de qualidade: marca gasfer ou de melhor qualidade	CX	3,00	75,000	225,00
00153	00024	00001761	APONTADOR LÁPIS MANUAL grande, com depósitos. material: metal; modelo: 1 furo, para lápis de diâmetro tradicional. lâmina resistente. apoio lateral para os dedos. unidade de fornecimento: caixa com 24 unid.	CX	1,00	95,200	95,20
<b>Total do Lote: 599,79</b>							

00025 25 - CADERNOS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

00101	00025	00000300	LIVRO ATA com folhas numeradas, quantidade folhas 100, formato 205mm x 300mm. referência de qualidade: marca tilibra ou de melhor qualidade.	UN	5,00	12,630	63,15
00137	00025	00000300	LIVRO ATA com folhas numeradas, quantidade folhas 100, formato 205mm x 300mm. referência de qualidade: marca tilibra ou de melhor qualidade	UN	10,00	12,630	126,30
00156	00025	00001796	CADERNO 10 matérias: caderno espiral, capa dura, 200 folhas. unissex. referência de qualidade: marca referência de qualidade: marca tilibra ou de melhor qualidade.	UN	30,00	13,800	414,00
00157	00025	00001796	CADERNO 1 matéria: caderno espiral, capa dura, ¼, 96 folhas. unissex. qualidade: marca tilibra ou de melhor qualidade.	UN	30,00	8,930	267,90

Total do Lote: 871,35

00026 26 - MASSA DE MODELAR

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00026	00003517	KIT DE MASSA DE BRINCAR contendo 10 potes com 110g, cores variadas. referência: amoeba, igual ou superior.	CX	2,00	108,000	216,00
00171	00026	00000305	MASSA DE MODELAR com 12 cores, 180g. referência de qualidade: marca acrilix ou de melhor qualidade	CX	20,00	5,420	108,40

Total do Lote: 324,40

00027 27 - PAPEL CARBONO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00027	00002224	PAPEL CARBONO caixa com 100 folhas.	CX	1,00	41,000	41,00

Total do Lote: 41,00

00028 28 - PAPEL A4

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00028	00001728	PAPEL A4 cor branca, resma 500 fls, aplicação impressora, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm. caixa com 10 resmas.	CX	30,00	235,000	7.050,00
00138	00028	00002529	PAPEL reciclado, formato a4 – 210 x 297mm – 75g/m², com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. caixa com 10 (dez) pacotes. referência de qualidade: marca copimax ou de melhor qualidade.	CX	3,00	291,000	873,00
00139	00028	00000566	PAPEL A4 BRANCO resma 500 fls, aplicação impressora, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm. caixa com 10 resmas.	CX	20,00	235,000	4.700,00

Total do Lote: 12.623,00

00029 29 - ALMOFADA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00029	00002815	ALMOFADA PARA CARIMBOS	UN	10,00	8,930	89,30

Total do Lote: 89,30



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

00030 30 - CORRETIVO/UMEDECEDOR

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00030	00000685	CORRETIVO caixa com 12 unidades.	CX	2,00	25,670	51,34
00112	00030	00002866	UMEDECEDOR DE DEDOS 12g. creme ligeiramente perfumado; dificulta a propagação de fungos e bactérias. indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. não tóxico, não mancha, econômico e não contém glicerina. composição: ácido graxo, glicóis e essência aromática. referência de qualidade: marca new magic, central de melhor qualidade.	UN	15,00	3,420	51,30
00126	00030	00000685	CORRETIVO liquido, caixa com 12 unidades.	CX	1,00	26,330	26,33
00152	00030	00002866	UMEDECEDOR DE DEDOS 12g. creme ligeiramente perfumado; dificulta a propagação de fungos e bactérias. indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. não tóxico, não mancha, econômico e não contém glicerina. composição: ácido graxo, glicóis e essência aromática. referência de qualidade: marca new magic, central de melhor qualidade..	UN	15,00	3,420	51,30

Total do Lote: 180,27

00031 31 - PASTAS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00031	00001730	PASTA ARQUIVO tipo lombada larga, material papelão prensado, de a a z, largura 280, altura 350, cor castanha, prendedor interno trilho niquelado, formato 350 x 280 x 80 mm.	UN	30,00	11,730	351,90
00117	00031	00001763	CAIXA PARA ARQUIVO na cor azul, em material plástico super-resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo 36 cm de comprimento x 25 cm de altura por 13,3 de largura, na cor azul royal, apresentando garantia de qualidade. referência de qualidade: marca polibrás ou de melhor qualidade.	UN	50,00	5,300	265,00
00140	00031	00001730	PASTA ARQUIVO tipo lombada larga, material papelão prensado, de a a z, largura 280, altura 350, cor castanha, prendedor interno trilho niquelado, formato 350 x 280 x 80 mm..	UN	20,00	11,630	232,60
00141	00031	00002846	PASTA CATALOGO com 50 sacos plásticos.	UN	3,00	13,450	40,35
00142	00031	00002847	PASTA PLASTICA com aba e elástico 4cm reforçada.	UN	20,00	5,180	103,60

Total do Lote: 993,45

00032 32 - PENDRIVE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00032	00000700	PENDRIVE 16gb, taxa de leitura até 13mb/s. taxa de gravação até 5mb/s. taxa de transferência até 48mb/s. armazena 1000 músicas, 9600 fotos e 19h de vídeo. fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 de alta velocidade sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/mac os 9.0 ou superiores/ linux 2.4 ou superiores. dimensões: 190 x 130 x 55mm. referência de qualidade: multilaser ou de melhor qualidade.	UN	10,00	47,670	476,70
00143	00032	00000700	PENDRIVE taxa de leitura até 13mb/s. taxa de gravação até 5mb/s. taxa de transferência até 48mb/s. armazena 1000 músicas, 9600 fotos e 19h de vídeo. fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 de alta velocidade sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e	UN	5,00	51,000	255,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

vista/macros 9.0 ou superiores/ linux 2.4 ou superiores. dimensões:  
190 x 130 x 55mm. referência de qualidade: marca multilaser ou de  
melhor qualidade.

Total do Lote: 731,70

00033 33 - PILHAS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00033	00000359	PILHA ALCALINA tamanho médio, modelo aa, tipo alcalina, seca blindada. características adicionais: não recarregável.referência de qualidade: marca rayovac, duracell ou de melhor qualidade.	UN	20,00	5,380	107,60
00107	00033	00001775	PILHA PALITO AAA tipo comum. referência de qualidade: marca rayovac, duracell ou de melhor qualidade.	UN	30,00	5,380	161,40
00145	00033	00001777	PILHA TAMANHO MÉDIO modelo aa, tipo alcalina, seca blindada. características adicionais: não recarregável.referência de qualidade: marca rayovac, duracell ou de melhor qualidade.	UN	10,00	5,380	53,80
00146	00033	00001775	PILHA PALITO AAA tipo comum. referência de qualidade: marca rayovac, duracell ou de melhor qualidade..	UN	10,00	5,380	53,80

Total do Lote: 376,60

00034 34 - COLA QUENTE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00034	00001435	PISTOLA PARA COLA QUENTE profissional, compatível com refil 11,2mm.	UN	5,00	102,630	513,15
00110	00034	00002541	BASTAO refil cola quente grossa 11,2x30cm transparente	KG	10,00	37,330	373,30

Total do Lote: 886,45

00035 35 - ITENS EM ACRILICO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00035	00002858	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura. referência de qualidade: marca dello ou de melhor qualidade.	UN	10,00	3,030	30,30
00118	00035	00002819	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA caixa para correspondência tripla em poliestireno, cristal, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, dimensões 266 x 366 x 215.	UN	15,00	62,330	934,95
00147	00035	00002855	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO na cor fumê. referência de qualidade: marca acrimet ou de melhor qualidade	UN	5,00	17,030	85,15
00148	00035	00002554	PRANCHETA feito em poliestireno, pegador em poliestireno, cristal, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, 286g	UN	20,00	19,670	393,40
00151	00035	00002858	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura. referência de qualidade: marca dello ou de melhor qualidade..	UN	10,00	3,080	30,80

Total do Lote: 1.474,60



Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

**00036 36 - BORRACHA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00036	00000223	BORRACHA BRANCA MACIA N. 40 borracha macia e suave. aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. caixa com 40 unid.	CX	2,00	25,930	51,86
00155	00036	00000223	BORRACHA BRANCA MACIA N. 40 borracha macia e suave. aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. caixa com 40 unid..	CX	2,00	25,930	51,86
<b>Total do Lote: 103,72</b>							

**00037 37 - FITA ADESIVA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00037	00001724	FITA ADESIVA DUPLA FACE material do dorso: acetato de celulose; material do adesivo: adesivo acrílico; proteção: liner papel kraft siliconizado; cor: incolor; largura: 19 mm; comprimento: 30 m. pacote com 10un.	PCT	3,00	79,830	239,49
00129	00037	00002832	FITA ADESIVA DE PAPEL material do dorso: papel kraft liso; material do adesivo: resina e borracha; cor: parda; largura: 19 mm; comprimento: 50 m. pacote com 10 un.	PCT	5,00	47,000	235,00
00130	00037	00002833	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES material do dorso: polipropileno biorientado; material do adesivo: acrílico; cor: incolor; largura: 19 mm; comprimento: 50 m. caixa com 20 un.	CX	3,00	41,000	123,00
00131	00037	00002834	FITA ADESIVA PLÁSTICA transparente; largura: 48 mm; comprimento 50 m; pacote 4 unidades.	PCT	15,00	21,730	325,95
00132	00037	00001794	FITA CREPE material: adesivo a base de elastômero e resina sintética podendo variar 1mm, tamanho: 19mm x 50m.	UN	15,00	5,380	80,70
00167	00037	00002834	FITA ADESIVA PLÁSTICA transparente; largura: 48 mm; comprimento 50 m.	UN	12,00	5,830	69,96
<b>Total do Lote: 1.074,10</b>							

**00038 38 - PERFURADOR**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00038	00001733	PERFURADOR DE PAPEIS capacidade 02 furos para 40 fls, 5mm de perfuração, material aço, tipo mesa, funcionalmente manual, características adicionais: base em pvc.	UN	10,00	55,670	556,70
<b>Total do Lote: 556,70</b>							

**00039 39 - PRENDEDOR DE PAPEL**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00039	00001758	PRENDEDOR DE PAPEL corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, caixa com 24 unidades.	CX	5,00	17,970	89,85
00150	00039	00001758	PRENDEDOR DE PAPEL corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, caixa com 12 unidades.	CX	10,00	16,470	164,70
<b>Total do Lote: 254,55</b>							

**00040 40 - CARTOLINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00161	00040	00002522	CARTOLINA cor azul, gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm..	UN	10,00	0,950	9,50



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/07/2019 13:41:10

Pesquisa de Preços Nº 000002/2019 - 30/01/2019 - Processo Nº 000320/2019

00162	00040	00002522	CARTOLINA cor verde	UN	10,00	0,950	9,50
00163	00040	00002522	CARTOLINA cor amarela, gramatura: 150g/m <sup>2</sup> , dimensões: 50cm x 66cm.	UN	10,00	0,950	9,50
00164	00040	00002522	CARTOLINA cor branca, gramatura: 150g/m <sup>2</sup> , dimensões: 50cm x 66cm.	UN	20,00	0,950	19,00
00165	00040	00002522	CARTOLINA cor vermelha, gramatura: 150g/m <sup>2</sup> , dimensões: 50cm x 66cm.	UN	10,00	1,010	10,10

**Total do Lote: 57,60**

**00041 41 - JOGOS EDUCATIVOS**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00180	00041	00003519	JOGO PALAVRA SECRETA para crianças a partir de 07 anos. 02 a 04 participantes. 3 meses contra defeito de fabricação. certificação inmetro.	UN	1,00	86,000	86,00
00181	00041	00003520	JOGO pega pega tabuada: para crianças a partir de 07 anos. 02 a 06 participantes. garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. certificação inmetro. certificação inmetro.	UN	1,00	91,500	91,50
00182	00041	00002553	LIVROS abremente; jogo com 300 perguntas e respostas, ideais para estimular o aprendizado, para crianças de 7 a 8 anos.	UN	1,00	48,670	48,67
00183	00041	00003520	JOGO tabuleiro de dama: caixa e peças de madeira, garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. certificação inmetro.	UN	2,00	48,670	97,34
00184	00041	00002014	JOGOS DE XADREZ caixa em madeira, 40 cm. para crianças acima de 04 anos. garantia de 3 meses contra defeito de fabricação..	UN	1,00	109,000	109,00
00185	00041	00002799	JOGO DE DOMINO 28 peças 9 mm c/ estojo, material melanina. garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UN	3,00	40,000	120,00
00186	00041	00002015	JOGOS DE BARALHOS material: cartão, tamanho da carta: bridge size, tam do nipe: tradicional, tipo de jogo: buraco, paciência, tranca truco.	UN	4,00	22,000	88,00
00187	00041	00003521	BRINQUEDO EDUCATIVO ABC contém: 72 peças, 36 maiúsculas e 36 minúsculas. composição: madeira reflorestada. recomendado: acima de 4 anos.	UN	1,00	62,530	62,53

**Total do Lote: 703,04**

**Total Geral: 59.096,33**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## ANEXO 2

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 005 / 2019

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua (Av.)....., n.º....., Bairro....., na cidade de.....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Senhor ....., portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ....., CPF n.º ....., para representá-la junto ao Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao Pregão Presencial n° **005 / 2019**, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Esperança/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

**Obs. 1. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.**

**Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.**

**Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### ANEXO 3

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 4**

# **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**(MODELO)**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2019**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 5**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2019**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 6**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2019**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais didático, de expediente, aviamentos entre outros, mediante **Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução da Ata a habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

**OBS.:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 7**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2019**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o **Município de Boa Esperança/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Lauro Vieira da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CIC/MF nº 793.680.777-20 e RG. nº 710.853 - SSP/ES, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. **Agnaldo Chaves de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 139.990.057-93 e RG. nº 3.152.979 - SSP/ES, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede na ....., nº....., Bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a) representante legal, Sr(a) ....., brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, **RESOLVE** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 005 / 2019**, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Futura e eventual aquisição de materiais didático, de expediente, aviamentos entre outros, mediante **Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **XXX / 2019** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do Processo nº **320/2019**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **005 / 2019**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.

**2.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

**2.3.** A existência de preços registrados não obrigará o Município de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento do presente Instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### **3.1.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

**3.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deverá:

**4.1.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.1.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

**4.1.3.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES poderá:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**4.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

**4.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não logrando êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**5.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

**5.1.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**5.1.1.2.** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**5.1.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**5.1.1.4.** Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**5.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**5.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**5.3.** Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

**5.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

**5.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**6.2.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e n° da Licitação (Pregão Presencial n° 005/19).

**6.4.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**6.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**6.6.** O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a data de sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta da respectiva dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Projeto Atividade:** 02020.08244300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 039.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência Estadual.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 086.

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências FEAS.

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 115.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências FEAS.

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social.

## **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**9.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Município de Boa Esperança.

**9.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**9.3.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do Município de Boa Esperança, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO E FORNECIMENTO**

- 10.1.** O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 10.2.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria;
- 10.3.** O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;
- 10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.5.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua CCPL, s/n°, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768.1121, ou em local determinado pela CONTRATANTE, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 10.6.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;
- 10.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;
- 10.8.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo;
- 10.9.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;
- 10.10.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoarifado;
- 10.11.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;
- 10.12.** O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **11.1. Compete à Contratada:**

- 11.1.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 11.1.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 11.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 11.1.4.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 11.1.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação; e
- 11.1.6.** Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

### **11.2. Compete à Contratante:**

- 11.2.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 11.2.2.** Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega dos objetos;



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 11.2.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 11.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- 11.2.6.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo; e
- 11.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**12.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**12.1.4.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**12.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**12.2.1.** Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

**12.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

**12.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**12.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**12.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.6.** Fizer declaração falsa;

**12.2.7.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.8.** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**12.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:

**12.3.1.** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

**12.3.2.** Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**12.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através de um servidor previamente designado que se responsabilizará:

**14.1.1.** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com o objeto recebido.

**14.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as exigências.

**14.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2.** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES  
**CONTRATANTE**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)**

## **ANEXO ÚNICO** **RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 8**

### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/2019** **PREGÃO PRESENCIAL N° 005 / 2019**

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa .....

## **PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **15.083.237/0001-50**, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. **Aginaldo Chaves de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 139.990.057-93 e RG. nº 3.152.979 - SSP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais didático, de expediente, aviamentos entre outros, mediante **Sistema de Registro de Preços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no **Processo nº**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**320/2019** e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº **005/2019** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº **005/2019** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ .....  
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**4.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e n° da Licitação (Pregão Presencial n° 005/2019).**

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Projeto Atividade:** 02020.08244300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 039.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência Estadual.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 086.

**Fonte de Recurso:** 10010000 – Recursos Ordinários.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências FEAS.

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo.

**Ficha:** 115.

**Fonte de Recurso:** 13900010 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências FEAS.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Fonte de Recurso:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do atual exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIEMTNO**

7.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria;

7.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.5. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua CCPL, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768.1121, ou em local determinado pela CONTRATANTE, acompanhados de cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.6. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

7.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 7.8. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo;
- 7.9. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo;
- 7.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do objeto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado;
- 7.11. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.12. O servidor e/ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 8.1.2. Disponibilizar um servidor da respectiva Secretaria Municipal para conferir a entrega dos objetos;
- 8.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

8.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo; e

8.1.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência;

8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

8.2.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;

8.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação; e

8.2.6. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

9.2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

9.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

9.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. Fizer declaração falsa;

9.2.7. Cometer fraude fiscal;

9.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO**

11.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

11.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

11.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança designará formalmente, servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do(s) objeto(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIO**

**Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES**

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

---

**FISCAL DE CONTRATO**

**TESTEMUNHA**